



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 070/2019.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR VILSON ALTMANN.
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 049/2019, de 10 de dezembro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2017.

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da contratação de servidores nas atividades de Farmacêutico, Agente comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Servente e Assistente Social, feitos com autorização legislativa, com base na Lei Municipal nº 1.481/2017. Alguns já prorrogados com base na Lei Municipal 1.539/2018.

O Município está prestes a lançar concurso público, razão pela qual, neste momento, em final de ano não é indicado e nem possível realizar novo processo seletivo. Por outro lado, a substituição dos atuais contratados seria medida contrária ao interesse público, de vez que pode representar um grande prejuízo para o andamento dos serviços realizados pelos profissionais atualmente contratados, motivo pelo qual a solução indicada é prorrogação dos contratos ou a recontração destes.

O Município logo após o concurso público aludido, lançará processo seletivo para atender casos em que haja a necessidade de contratações emergenciais, sendo prática comum nos Municípios sempre manter processos seletivos ativos para tal finalidade.

Em alguns casos não há mais pessoas selecionadas no Processo Seletivo nº 001/2017, ao qual se refere as contratações. Sendo, necessário portanto, que a pessoa atualmente contratada continue no cargo até para que haja solução de continuidade adequada, aos serviços.

Portanto, diante da imperiosidade da continuidade dos serviços para a

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

comunidade, é extremamente necessária a aprovação do projeto de lei em questão, razão pela qual pedimos integral apoio dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal